



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MALHADOR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.01/2024**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 19/04/2024**

### **OBSERVAÇÕES INICIAIS:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 16.059/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### **1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Pavimentação Granítica da estrada que interliga Malhador aos Povoados Adique, Poço Terreiro e Alecrim.

### **2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto desse estudo é uma obra de engenharia onde tem como principal objetivo gerar melhoramento do bem comum da população.

### **3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A necessidade da obra é dada pelo fato do Município de Malhador ser um Município agrícola, onde 90% da sua população é de agricultores, sendo assim, ao executar a obra de pavimentação dessa estrada, onde moram mais de 3,5 mil malhadorenses, e esses mais de 3,5 mil agricultores irão poder transportar seus produtos com mais segurança, com mais agilidade e com isso trazer o sustento para sua família.

### **4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MALHADOR

A contratação desta obra está prevista no Plano de Contratações anual, com data de previsão de iniciar o procedimento do mês de maio/2024

**5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os requisitos necessários para contratação são:

Apresentar certidão de acervo técnico do profissional responsável técnico da empresa, que o mesmo já tenha executado 40% da quantidade de pavimentação pedida em planilha.

Apresentar certidão de acervo técnico da empresa, onde a mesma já tenha executado 40% da quantidade de pavimentação pedida em planilha.

**6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Ao analisar a localidade, a solução viável a ser adotada, é a execução da passagem molhada, onde irá resolver o problema em questão.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Segue abaixo as quantidades dos itens mais relevantes da planilha, deixando claro que segue em anexo toda a documentação necessária para análise mais criteriosa do objeto em questão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Regularização Mecanizada de áreas	M2	35.279,93
02	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia	M2	35.279,93
03	Meio-fio pré moldado de concreto simples ( 0,12 x 0,30 x 1,00m)	M	10.079,98

Toda planilha foi feita com base no projeto em anexo.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa do valor da contratação é **R\$ 4.580.046,16 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos)** que é a planilha do órgão que está sendo enviada para licitação, planilha está que foi elaborada com base em todos os projetos executados em anexo.

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da obra de Pavimentação granítica da estrada que interliga Malhador aos Povoados Adique, Poço Terreiro e Alecrim, na quantidade de cerca de 5,0 km de extensão, num prazo de 12 meses, executando-a conforme as normas e controle de qualidade e exigências descritas no edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MALHADOR

04

#### **10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Não haverá parcelamento de obra, a obra será executada conforme previsto, seguindo o cronograma enviado em anexo com toda a documentação.

#### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Houve no ano de 2022 a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação de diversas localidades no Município de Malhador, objeto da TP04/2022.

#### **12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação e planejamento da obra está em alinhamento conforme as leis vigentes.

#### **13- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos são gerar melhores condições de vida para as mais de 3,5 mil pessoas que vivem e trafegam por essa estrada, fazendo com que a população leve seus produtos para as feiras livres e tragam o sustento para suas casas.

#### **14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Após a contratação da obra, os serviços serão iniciados conforme planejamento do cronograma da obra.

#### **15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

Não haverá impacto ambiental, sabendo-se que esta obra será executada numa estrada já existente e consolidada a mais de 50 anos.

#### **16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Existe plena viabilidade da execução da obra.

#### **17- ANEXOS**

Segue em anexo Planilhas, projetos, memórias de cálculo e descritivo.

#### **18- RESPONSÁVEIS:**

Wilson Mota Neto CREA 2717127151.

05



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MALHADOR

*Wilson Mota Neto*

**WILSON MOTA NETO**  
**ENG CIVIL**  
**CREA 2717127151**

*Francisco de Assis Araújo Junior*

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
**Prefeito do Município**  
**Aprovado**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MALHADOR  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO/OBJETIVO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo definir as diretrizes básicas para subsidiar a contratação da obra **PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA DA ESTRADA QUE INTERLIGA MALHADOR AOS POVOADOS ADIQUÊ, POÇO TERREIRO E ALECRIM NO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE.**

1.2 O valor orçado para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, inclusos os custos indiretos é **R\$ 4.580.046,16 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta mil reais, quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme Planilhas Orçamentárias em anexo, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

1.3 O regime de execução da contratação pretendida será Empreitada Por Preço global.

### 2. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 Todos os serviços especificados em projeto e em planilha deverão ser executados, atendendo também aos detalhes que o Fiscal auxiliará para serem feitos de forma correta.

2.2 A execução de todos os serviços deverá atender rigorosamente às especificações e detalhes respectivos, normas de fabricantes, normas técnicas, a legislação que rege o assunto, bem como as boas práticas de engenharia.

2.3 Todas e quaisquer modificações introduzidas no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da fiscalização, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

2.4 Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços.

2.5 Todos os materiais considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da fiscalização, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito;

2.6 As cores da pintura deverão ser definidas pela fiscalização;

2.7 A contratada deverá atender todas as condicionantes existentes na Licença Ambiental.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo total para execução dos trabalhos será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2 O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MALHADOR  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

3.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da legislação pertinente.

#### 4. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço global, seguindo as leis vigentes.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A contratada deverá comprovar estar devidamente inscrita e habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, no estado de sua sede ou seu domicílio para o exercício das atividades propostas neste projeto básico.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- 6.1 Assegurar o livre acesso da contratada a todos os locais onde se fizeram necessários os serviços;
- 6.2 Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela contratada, mediante apresentação pela contratada de proposta/orçamento.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- 6.4 Advertir e penalizar o contratado pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;
- 6.5 Efetuar o pagamento a contratada;
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- 7.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos aqui estabelecidos;
- 7.2 Apresentar para cada tipo de serviço proposta/orçamento das atividades envolvidas e os projetos necessários de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e no procedimento licitatório, inclusive prazo de execução dos serviços;
- 7.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.4 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas de correntes da execução dos serviços, tais como: Salário, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,

07



08

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE MALHADOR  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

7.5 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

7.6 Apresentar, sempre que solicitada pela contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;

7.7 Assumir, ainda, a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, em vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Pagamento se dará conforme planilhas de medição aprovadas pelo fiscal que liberará ou não a efetuação deste pagamento.

## 9. CRONOGRAMA DE ENTREGA

9.1. O recebimento da obra será realizado em duas etapas, em acordo com o **Lei nº 14.133/2021**, após todos os serviços especificados estarem completos conforme Planilhas de Medições e conforme Relatório elaborado por fiscal sobre a situação da obra em questão.

9.2. O responsável pela fiscalização da obra a receberá provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, através de termo circunstanciado assinado pelas partes. A obra será recebida definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Município, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

9.3. A entrega definitiva da obra não exime a empreiteira, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (lei 3.071 - Código Civil), que define um prazo de cinco anos para garantia da obra.

Malhador/SE, 23 de abril de 2024.

**WILSON MOTA NETO**  
**ENG CIVIL**  
**CREA 2717127151**

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**  
**Prefeito do Município**  
**Aprovado**